



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 61 DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre o Serviço Diário de Transporte UFLA – BELO HORIZONTE da Universidade Federal de Lavras.

O Pró-Reitor de Planejamento e Gestão da Universidade Federal de Lavras – UFLA, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Art. 16 da Portaria nº 67/PROPLAG, de 22 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Serviço Diário de Transporte UFLA – BELO HORIZONTE e estabelecer normas e procedimentos para o serviço.

Art. 2º O Serviço Diário de Transporte UFLA – BELO HORIZONTE funcionará de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos laborais, e obedecerá ao seguinte itinerário:

- 5h** Saída da portaria principal da UFLA.
- 9h** Parada no Ponto UFMG. Em frente à Portaria Principal da UFMG, Avenida Presidente Antônio Carlos, 6510, Belo Horizonte, estacionamento.
- 10h** Parada no Ponto Confins, Aeroporto Internacional de Confins.
- 11h** Retorno à UFMG.
- 11h30 - 18h** Período de descanso do motorista. Campus UFMG.
- 18h** Saída da UFMG para Aeroporto de Confins.
- 19h** Saída do Aeroporto de Confins.
- 19h30** Parada no Ponto UFMG, próximo à portaria principal da Avenida Presidente Antônio Carlos. Local: Av. Reitor Mendes Pimentel em frente ao número 175, Campus UFMG.
- 23h30** Previsão de chegada à portaria principal da UFLA.

§ 1º os horários são aproximados e podem variar de acordo com as condições de tráfego;

§ 2º as paradas nas mediações da UFMG são apenas de desembarque, às 9h e 11h, e embarque às 19h30;

§ 3º haverá tolerância de 30min no horário de saída do Ponto Confins, caso o horário de chegada do voo do passageiro tenha sido informado no momento da reserva e o voo estiver em atraso;

§ 4º caso não haja passageiros agendados para regresso a Lavras, o veículo retornará imediatamente após o desembarque dos passageiros;

§ 5º ficará a critério da Diretoria de Transportes e Máquinas excluir do itinerário o deslocamento, às 18h, da UFMG para o Aeroporto de Confins quando não houver passageiros com previsão de embarque ou desembarque no Aeroporto a partir deste horário.

Art. 3º As viagens seguirão as normas da Portaria/PROPLAG nº 67 de 22 de outubro de 2013, considerando ainda que:

I – independentemente de sua categoria, o veículo será conduzido por motorista profissional;

II – todos os custos da viagem são institucionais e ficam a cargo da Diretoria de Transportes e Máquinas – DTM;

III – o responsável pela viagem é o Diretor de Transportes e Máquinas;

IV – o motorista é corresponsável e tem o dever de comunicar quaisquer desvios de conduta de usuários à DTM, que procederá com as ações administrativas necessárias.

Art. 4º O veículo que executa o Serviço Diário de Transporte UFLA – BELO HORIZONTE está proibido de desviar do seu itinerário ou efetuar paradas para embarque e desembarque em qualquer outro ponto não estabelecido no Art. 2º.

Art. 5º As reservas de vagas para usuários do Serviço Diário de Transporte UFLA – BELO HORIZONTE deverão ser feitas para ida e para volta, independentemente, e devem ser comunicadas à DTM até o segundo dia útil que antecede a viagem.

§ 1º o solicitante deverá ser a secretária ou chefia do setor ao qual o passageiro está vinculado, não sendo admitidas solicitações de reserva diretamente pelo passageiro;

§ 2º o solicitante deverá preencher formulário específico disponível no site da PROPLAG e enviá-lo eletronicamente para o endereço transpbh@transportes.ufla.br;

§ 3º o serviço está limitado a 26 passageiros por dia e as vagas serão preenchidas por ordem de envio das solicitações de reserva;

§ 4º não havendo vagas disponíveis, o usuário poderá solicitar o transporte nos moldes da Portaria/PROPLAG nº 67/2013.

Art. 6º A lista de passageiros autorizados será fechada na manhã do dia útil anterior à viagem e divulgada pela DTM no site da PROPLAG.

Parágrafo único: a confirmação da reserva é a lista de passageiros publicada no site da PROPLAG e compete ao passageiro verificar a sua reserva antes de embarcar;

Art. 7º O veículo a ser utilizado para cada viagem do Serviço Diário de Transporte UFLA – BELO HORIZONTE será definido pela DTM na manhã do dia útil

anterior à viagem, com base na lista de passageiros autorizados, priorizando-se o veículo mais econômico.

Art. 8º Fica a critério da DTM aceitar ou não a inclusão de passageiros após o prazo estabelecido no Art. 5º, com base nas vagas disponíveis no veículo e na legislação vigente.

Art. 9º Os usuários deverão priorizar o Serviço Diário de Transporte UFLA – BELO HORIZONTE para qualquer viagem à Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, inclusive para os aeroportos de Confins e Pampulha.

§ 1º as reservas de passagens aéreas priorizarão horários compatíveis com o Serviço Diário de Transporte UFLA – BELO HORIZONTE, como forma de aproveitar esse transporte;

§ 2º as viagens realizadas para a RMBH fora do Serviço Diário de Transporte UFLA – BELO HORIZONTE, sem a justificativa de falta de vagas no Serviço, passam a ter seus custos indexados pelo custo do serviço terceirizado de locação de veículos por diária com motorista, mesmo que atendidas por motoristas e/ou veículos da UFLA.

Art. 10 Os custos de viagens a que se refere o § 2º do Art. 9º:

- I – custos de combustível;
- II – custos de pedágios;
- III – custos de locação de veículo por diária com motorista.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



PATRÍCIA MARIA SILVA

Pró-Reitora de Planejamento e Gestão